

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 209/2021

Data: 01/12/2021

Nr. por Centro de Custo: 91

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - PODER EXECUTIVO		
<b>Unidade:</b>	7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		
<b>Nome do Solicitante:</b>	JANDERSON REPCZUK		
<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -		
<b>Destinação:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE FAIXAS NAS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR.	<b>Identificação:</b>	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	570	M 2	PINTURA DE FAIXAS ELEVADAS EM TINTA BRANCA (334524)	0,0000	0,00
2	120	M 2	PINTURA DE FAIXAS DE RENTENÇÃO EM TINTA BRANCA (334525)	0,0000	0,00
3	147	M 2	PINTURA DE EIXO NA COR AMARELO (334526)	0,0000	0,00
4	63	M 2	PINTURA DE LOMBADA COM TINTA NA COR AMARELO (334527)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: JANDERSON REPCZUK:.....

Paulo Frontin, 1 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 01
----------------------------------	----------------------------

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: JANDERSON REPCZUK

Cargo: SECRETÁRIO DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1464

**1. Objeto: Pintura horizontal na rua do município com serviço de mão de obra.**

**2. Justificativa da necessidade da contratação**

A Secretária Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos realiza o acompanhamento de todos os serviços ligados a melhorias das estradas, tanto rural como urbana e sua sinalização é de tamanha importância,

Considerando a necessidade de melhoria na sinalização das ruas do município solicitamos o serviço e materiais seguintes.

**3. Descrições e quantidades:**

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01		PINTURA DE FAIXAS ELEVADAS EM TINTA BRANCA	M2	470,00
02		PINTURA DE FAIXAS DE RENTENÇÃO EM TINTA BRANCA	M2	112,00
03		PINTURA DE EIXO NA COR AMARELO	M2	130,00
04		PINTURA DE LOMBADA COM TINTA NA COR AMARELO	M2	45,00

**4. Observações gerais:** Os serviços devem atender as especificações exigidas acima.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entrega para a Secretaria Municipal De Obras Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal De Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: JANDERSON REPCZUK

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subseqüente.

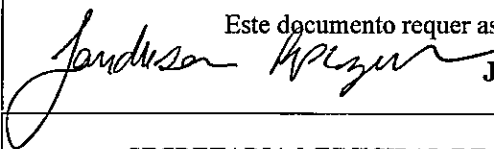
Paulo Frontin/PR 30 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Janderson Repczuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo Administrativo nº. 255/2021

Dispensa de Licitação

( Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 )

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos de pintura de sinalização horizontal em vias públicas, do Município de Paulo Frontin/Pr, , conforme especificações contidas no presente termo de referência:

ITEM	CATSER	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	20915	Metro Quadrado	570	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento: faixas elevadas brancas
02	20915	Metro Quadrado	120	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento: faixas de retenção em tinta branca
03	20915	Metro Quadrado	147	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento: eixo cor amarela
04	20915	Metro Quadrado	63	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

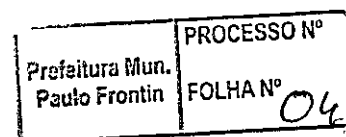
1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município é responsável pela manutenção, conservação e fiscalização das condições das vias públicas, incluindo o passeio público, obrigando-se a garantir a integridade física da população, ou ao menos, na sinalização alertando a existência de irregularidades, evitando-se assim acidentes.

2.2. Tal obrigação decorre do art. 24, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece que compete ao município "implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário".





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.3. Nesse contexto, houve a identificação da necessidade de proceder a renovação da sinalização horizontal do Município, ante a constatação que tal sinalização estava insuficiente e prejudicava o tráfego e a segurança viária.

2.4. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema Viário, uma vez que é seu dever e responsabilidade implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, de modo a objetivar evitar acidentes.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A administração pretende corrigir defeito na sinalização horizontal viária. Contudo, diante da ausência de profissionais exigidos para execução dos serviços, se mostrou adequada a contratação de empresa terceirizada, para a execução do serviço.

3.2. Somente foi possível identificar uma estimativa do quantitativo de serviço a ser demandado, sendo que a adoção da empreitada por preço unitário, proporcionará condições de fiscalizar adequadamente a execução dos serviços.

3.3. Busca-se evitar o risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobrepreço, ou até mesmo superfaturamento, de modo que o serviço demandado e as pesquisas de preço obtidas indicam que não haverá superação do valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ).

3.4. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, que além de satisfazer a necessidade, poderá colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os serviços deverão ser executados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O contrato terá duração inicial de 6 ( seis ) meses

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados, nos locais indicados pelo Município, com periodicidade semanal.

5.1.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

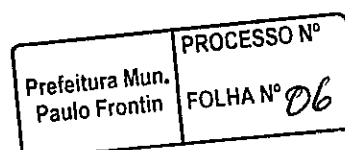
6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O Município deverá indicar, previamente, uma lista de locais, os quais a contratada deverá priorizar a execução dos serviços

6.1.2. A empresa deverá disponibilizar todo o material, mão-de-obra e equipamentos necessários à sinalização horizontal em linhas com resina acrílica de 0,6 mm de espessura e em escritas, setas, símbolos e demais demarcações previstas na legislação de trânsito.

6.1.3. Os serviços serão prestados em ruas com pavimentação asfáltica, incluindo-se os serviços preliminares relacionados com mobilização e desmobilização, carga e descarga dos materiais, fragmentário e equipamentos, tintas, solventes e demais materiais necessários à execução da sinalização horizontal, bem como, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefício e despesas indiretas, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos almejados, conforme descrição abaixo, seguindo as especificações técnicas contidas neste instrumento:

1.0 MARCAS VIÁRIAS – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
1.1 Demarcação de pavimento com tinta retro refletiva à base de resina acrílica com 0,6mm de espessura úmida - Aplicação mecânica.
1.1.1 Faixas amarelas
1.1.1.1 Áreas neutras (zebrado - espessura 0,20 m)
1.1.1.2 Triângulos de esquina (espessura 0,10 m)
1.1.2 Faixas brancas
1.1.2.1 Linha de bordo (espessura 0,10 m)
1.1.2.2 Áreas neutras (zebrado - espessura 0,20 m)
1.2.1 Faixas brancas
1.2.1.1 Linha de retenção (espessura 0,40 m)
1.2.1.2 Inscrições no pavimento (setas, símbolos e legendas)
1.2.1.3 Linha de continuidade (1,50 m x 1,50 m x 0,20 m)
1.2.1.4 Linha de continuidade (1,50 m x 1,50 m x 0,10 m)
1.3.1 Faixas amarelas
1.3.1.1 Faixa dupla (espessura 0,10 m)
1.3.1.2 Bordo de áreas neutras (espessura 0,10 m)
1.3.1.3 Linhas de aproximação (espessura 0,10 m)
1.3.2 Faixas brancas
1.3.2.1 Linha de divisão de fluxos de mesmo sentido (2,00 m x 4,00 m x 0,10 m)
1.3.2.2 Bordo de áreas neutras (espessura 0,10 m)
1.3.2.3 Linha de estacionamento (1,00 m x 1,00 m x 0,10 m)



12



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

1.3.2.4 Demarcação de estacionamento 45° (espessura 0,10 m)

1.3.3 Faixas vermelhas

1.3.3.1 Linha do ciclo faixa (espessura 0,10 m)

1.3.3.2 Linha de continuidade ciclo faixa (1,50 m x 1,50 m x 0,10 m)

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

7.2. As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

7.3. Os serviços deverão ser executados, inicialmente, com a correção de todas as falhas verificadas no serviço, e, posteriormente, semanalmente, a fim de sanear locais previamente informados pelo Município, com emprego de material e pessoal da contratada.

7.4. forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

7.4.1. O Fiscal deverá atestar a execução dos serviços, mediante relatório circunstanciado, que indique o local, o material empregado e a quantidade em metros quadrados executado.

7.4.2. Todos os serviços deverão atender os critérios técnicos constantes nas resoluções do CONTRAN, que passa a ser integrante deste Termo de Referência.

7.4.3. Caso o serviço não atenda os critérios técnicos definidos pelo CONTRAN, não serão recebidos.

7.4.4. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021
- 9.6. *A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*
- 9.7. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>04</i>
----------------------------------	-----------------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 8
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------

9



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 ( consolidado).

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 á 163 da Lei 14.133, de 2021.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

12.16.1. *Medição, em metro quadrado ( M<sup>2</sup> ) dos locais em que foram executados os serviços, preferencialmente, apresentando fotos da execução.*

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
----------------------------------	----------------------------

J



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------

df



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

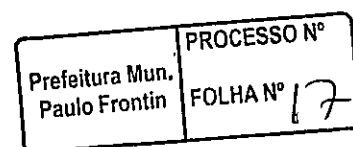
19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 51, de 27 de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

20.3.2. - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:*

20.4.1. *Valor Global: R\$ 26.196,27 (Vinte seis mil cento e noventa seis reais e vinte sete centavos)*

20.4.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.4.3. *O custo estimado da contratação é de R\$ 26.196,27 (Vinte seis mil cento e noventa seis reais e vinte sete centavos).*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------

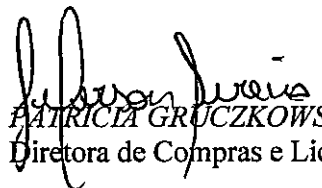


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

22.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente na seguinte rubrica: 02.07.2072.3.3.90.39, abaixo especificada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	1000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de

  
PATRICIA GRUCZKOWSKI  
Diretora de Compras e Licitação.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: FOKA PRESTADORA DE SERVICOS		CNPJ: 34.401.795/0001-61
Endereço: R HELMUTH MULLER	Nº:185	Bairro: Santa Rosa
Cidade: Porto União	UF:SC	CEP:89.400-000
Telefone: (42) 3522-2921	e-mail:fokaprestadoradeservico@gmail.com	

Solicitante: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR		CNPJ: 29.079.480/0004-52
Endereço: R. Rui Barbosa	Nº: 204	Bairro: Centro
Fone: (42) 3543-1210	UF: PR	CEP:84.635-000

Contratação de Empresa no Ramo, para execução de pintura horizontal no Município de Paulo Frontin- Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para todos os serviços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Uni.	Preço Sub Tot.
1	PINTURA DE FAIXAS ELEVADAS EM TINTA BRANCA <b>334524</b>	m2	470,00	31,00	14.570,00
2	PINTURA DE FAIXAS DE RENTENÇÃO EM TINTA BRANCA <b>334525</b>	m2	112,00	31,00	3.472,00
3	PINTURA DE EIXO NA COR AMARELO <b>334526</b>	m2	130,00	21,00	2.730,00
4	PINTURA DE LOMBADA COM TINTA NA COR AMARELO <b>334527</b>	m2	45,00	27,29	1.228,05
					22.000,05

A presente proposta tem o Valor de R\$ 22.000,05(vinte dois mil reais e cinco centavos)

Condições de pagamento: 30 dias	Carimbo CNPJ
Prazo de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO	
Validade da proposta: 60 dias	
Local: Serviços gerais no município	
Data: 29/11/2021	
Nome do Responsável: ANDERSON LUIZ PIETROWSKI	
CPF: 037.137.459-80	
Assinatura:	

4288097474

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <b>27</b>
----------------------------------	-----------------------------------

## PROPOSTA DE PREÇOS

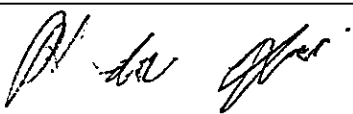
Empresa: MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA		CNPJ: 34.046.652/0001-89
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto	Nº: 180	Bairro: Centro
Cidade: União da Vitória	UF: PR	CEP: 84.600-000
Telefone: (42) 999470170	e-mail: mvfconstrucaoconservacao@gmail.com	

Solicitante: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR		CNPJ: 29.079.480/0004-52
Endereço: R. Rui Barbosa	Nº: 204	Bairro: Centro
Fone: (42) 3543-1210	UF: PR	CEP: 84.635-000

Contratação de Empresa no Ramo, para execução de pintura horizontal no Município de Paulo Frontin - Fornecimento de Materiais e Mão de Obra para todos os serviços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Uni.	Preço Sub Tot.
1	PINTURA DE FAIXAS ELEVADAS EM TINTA BRANCA	m2	470,00	33,00	15.510,00
2	PINTURA DE FAIXAS DE RENTENÇÃO EM TINTA BRANCA	m2	112,00	33,00	3.696,00
3	PINTURA DE EIXO NA COR AMARELO	m2	130,00	22,90	2.977,00
4	PINTURA DE LOMBADA COM TINTA NA COR AMARELO	m2	45,00	33,00	1.485,00
TOTAL					23.668,00

A presente proposta tem o Valor de R\$ 23.668,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

Condições de pagamento: 30 dias	<b>MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA</b> <b>CNPJ: 34.046.652/0001-89</b> Rua Afonso Shwartz, 185, Bairro São Bernardo, União da Vitória/Paraná Telefone: (42) 999470170
Prazo de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO	
Validade da proposta: 60 dias	
Local: Serviços gerais no município	
Data: 29/11/2021	
Nome do Responsável: Claudiomir de Oliveira França	
CPF: 792.658.479-72	
Assinatura: 	Carimbo CNPJ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2/100
----------------------------------	-------------------------------

## PROPOSTA DE PREÇOS

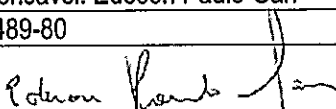
Nome da Empresa: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES		CNPJ: 34.605.142/0001-02
Endereço: RUA PORTUGAL	Nº:366	Bairro:BELA VISTA
Cidade:Porto União	UF:SC	CEP:89.400-000
Telefone: (42) 988324196	e-mail: edsonpgan@hotmail.com	

Solicitante: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR		CNPJ: 29.079.480/0004-52
Endereço: R. Rui Barbosa	Nº: 204	Bairro: Centro
Fone: (42) 3543-1210	UF: PR	CEP:84.635-000

Contratação de Empresa no Ramo, para execução de pintura horizontal no Município de Paulo Frontim- Fornicimento de Materiais e Mão de Obra para todos os serviços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unl.	Preço Sub Tot.
1	PINTURA DE FAIXAS ELEVADAS EM TINTA BRANCA	m2	470,00	35,20	16.544,00
2	PINTURA DE FAIXAS DE RENTENÇÃO EM TINTA BRANCA	m2	112,00	35,20	3.942,40
3	PINTURA DE EIXO NA COR AMARELO	m2	130,00	21,00	2.730,00
4	PINTURA DE LOMBADA COM TINTA NA COR AMARELO	m2	45,00	35,20	1.584,00
					24.800,40

A presente proposta tem o Valor de R\$ 24.800,40(vinte e quatro mil, oitocentos reais e quarenta centavos )

Condições de pagamento: 30 dias	<b>EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI</b> CNPJ: 34.605.142/0001-02 Rua Portugal, 366, Jardim Bela Vista, Porto União/SC Tel: (42) 988324196  e-mail: edsonpgan@hotmail.com
Prazo de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO	
Validade da proposta: 60 dias	
Local:Serviços gerais no município	
Data: 26/11/2021	
Nome do Responsável: Edeson Paulo Gan	
CPF: 060.432.489-80	
Assinatura: 	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>22</i>
----------------------------------	-----------------------------------

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
NIRE 42104796884 – CNPJ: 34.401.795/0001-61

FOLHA 02/02

5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

7112-0/00 - serviços de engenharia.

8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8711-5/01 - clínicas e residências geriátricas.

8712-3/00 - atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

PORTO UNIÃO - SC, 11 de outubro de 2021.

ANDERSON LUIZ PIETROWSKI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/10/2021 Data dos Efeitos 11/10/2021

Arquivamento 20217821510 Protocolo 217821510 de 11/10/2021 NIRE 42104796884

Nome da empresa ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 323273796268923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

11/10/2021

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 23



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



217821510

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS
PROTOCOLO	217821510 - 11/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42104796884  
CNPJ 34.401.795/0001-61  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2021  
SOB N: 20217821510

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 03713745960 - ANDERSON LUIZ PIETROWSKI - Assinado em 11/10/2021 às 10:22:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/10/2021 Data dos Efeitos 11/10/2021

Arquivamento 20217821510 Protocolo 217821510 de 11/10/2021 NIRE 42104796884

Nome da empresa ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 323273796268923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercicio

11/10/2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 24
----------------------------------	----------------------------





30/11/2021

0011701384

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9001472

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 29/11/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, portador do CNPJ: 34.401.795/0001-61. \*\*\*\*\***

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 30 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº: 0011701384

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03495632921-MARCIO RODRIGO ILTCHICHEN

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se abo referenciá a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) <b>ANDERSON LUIZ PIETROWSKI</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <b>MASCULINO</b>	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) <b>ARTÊMIO PIETROWSKI</b>	(mãe) <b>LIZETE TEREZINHA DE LIMA PIETROWSKI</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>21/02/1984</b>	IDENTIDADE número <b>4.074.730</b>	Órgão emissor <b>SESP/SC</b>	UF <b>SC</b>
CPF (número) <b>037.137.458-50</b>			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA HELMUTH MULLER</b>			NÚMERO <b>288</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA ROSA</b>	CEP <b>89400000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) <b>SC</b>
MUNICÍPIO <b>PORTO UNIÃO</b>		UF <b>SC</b>	
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA PORTE <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>Inscrição</b>
CÓDIGO DO EVENTO <b>315</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>Enquadramento microempresa</b>	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL <b>ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA HELMUTH MÜLLER</b>			NÚMERO <b>288</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA ROSA</b>	CEP <b>89400000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) <b>SC</b>
MUNICÍPIO <b>PORTO UNIÃO</b>	UF <b>SC</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>marcio_xcontabil@yahoo.com.br</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>500.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>QUINHENTOS MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>8130300</b> Atividades Secundárias <b>4211.102</b> XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVIÇO DE ROÇADA EM RODOVIAS, ESTRADAS E TERRENOS (ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS); PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>xx/xx/xxxx</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>XXXXXXX</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FÉALDE OUTRA UF NIRE anterior <b>XXXX</b>	UF <b>XXXX</b>
DSE DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA <b>01/08/2019</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

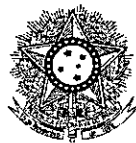


Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 01/08/2019  
Arquivamento 20195944801 Protocolo 195944801 de 01/08/2019 NIRE 42104796884  
Nome da empresa ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>  
Chancela 425731234206603  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário

02/08/2019

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 26





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.401.795/0001-61

Certidão nº: 55380893/2021

Expedição: 30/11/2021, às 17:22:30

Validade: 28/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.401.795/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 6379/2021

Nome / Razão Social

ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS CNPJ: 34401795000161

Endereço

LOGRADOURO: HELMUTH MULLER BAIRRO: Santa Rosa NÚMERO: 288  
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 30 de Novembro de 2021

Código de Controle

CWZOJK9ADCMYCZA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Rua Padre Anchieta,, 126 - Centro  
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone:4235231155

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 28



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.401.795/0001-61 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/08/2019
NOME EMPRESARIAL <b>ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FOKA PRESTADORA DE SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R HELMUTH MULLER</b>	NÚMERO <b>288</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA ROSA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3522-2921</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 17:23:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.401.795/0001-61

**Razão Social:** ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SE

**Endereço:** RUA HELMUTH MULLER 228 / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2021 a 15/12/2021

**Certificação Número:** 2021111601381262404456

Informação obtida em 30/11/2021 17:20:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS**  
**CNPJ: 34.401.795/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:01 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **61B9.C334.EB8E.3632**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>34</i>
----------------------------------	-----------------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS**

CNPJ/CPF: **34.401.795/0001-61**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140172302622**  
Data de emissão: **30/11/2021 17:05:10**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **29/01/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 30/11/2021 17:05:10

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 324
----------------------------------	-----------------------------



**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
NIRE 42104796884 – CNPJ: 34.401.795/0001-61



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRAx61fP9G9dhUvW&chave2=0g8cwwspH\_ckGj5cVUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03713745960-ANDERSON LUIZ PIETROWSKI

FOLHA 01/02

ANDERSON LUIZ PIETROWSKI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/02/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 037.137.459-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.074.730, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HELMUTH MULLER, 288, SANTA ROSA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000, BRASIL titular da empresa ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104796884, com sede Rua Helmuth Müller, 288, Santa Rosa Porto União, SC, CEP 89400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.401.795/0001-61, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇO DE ROÇADA EM RODOVIAS, ESTRADAS E TERRENOS (ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS); PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; ATIVIDADE DE LIMPEZA (LIMPEZA E VARRIÇÃO); ATIVIDADES DE VIGILANCIA DESARMADA - VIGIA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - COPEIRA, COZINHEIRA, MERENDEIRA; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; SERVIÇOS PRESTADOS PARA CLINICAS E RESIDENCIAS GERIÁTRICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 11/10/2021 Data dos Efeitos 11/10/2021  
Arquivamento 20217821510 Protocolo 217821510 de 11/10/2021 NIRE 42104796884  
Nome da empresa ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 323273796268923  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

11/10/2021

Prefeitura Mun. de Santa Catarina	PROCESSO Nº
Frontin	FOLHA Nº 38

# ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GNPJ.: 34.401.795/0001-61 NIRE : 42104796884 de 01/08/2019

I.E.: ISENT0

Balanco Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	2020	2019
19	01	ATIVO	572.480,94D	484.277,82D
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	569.810,09D	484.277,82D
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	568.698,04D	484.277,82D
43	01.1.1.01	CAIXA	565.908,66D	483.474,45D
51	01.1.1.01.001	Caixa	565.908,66D	483.474,45D
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.426,52D	1,00D
94	01.1.1.02.003	Bradesco S/A	67,26D	1,00D
5029	01.1.1.02.007	Banco SICREDI	1.359,26D	0,00
108	01.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	1.360,86D	802,37D
5037	01.1.1.03.004	SICREDI - Aplicação	550,00D	0,00
5231	01.1.1.03.006	Banco Bradesco S.A	810,86D	802,37D
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.114,05D	0,00
213	01.1.2.06	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS	1.020,00D	0,00
5282	01.1.2.06.005	Banco SICREDI - Associação	1.020,00D	0,00
329	01.1.2.08	IMPOSTOS A COMPENSAR/RECUPERAR	94,05D	0,00
4405	01.1.2.08.010	INSS a recuperar	94,05D	0,00
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.670,85D	0,00
817	01.2.3	IMOBILIZADO	2.670,85D	0,00
330	01.2.3.04	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	2.670,85D	0,00
449	01.2.3.04.001	Consórcio	2.670,85D	0,00
183	02	PASSIVO	572.480,94C	484.277,82C
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.363,87C	473,74C
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.038,90C	436,78C
1228	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	2.038,90C	436,78C
1260	02.1.2.01.010	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.038,90C	436,78C
1350	02.1.2.01.010.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	930,05C	0,00
1368	02.1.2.01.010.03.001	Pro-Labore a Pagar	930,05C	0,00
1376	02.1.2.01.010.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.108,85C	436,78C
1384	02.1.2.01.010.04.001	I.N.S.S. a Pagar	1.108,85C	291,28C
1392	02.1.2.01.010.04.002	F.G.T.S. a Pagar	0,00C	145,50C
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	324,97C	36,96C
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	36,96C	36,96C
1511	02.1.4.01.004	IRRF a Recolher - Contribuintes	36,96C	36,96C
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	288,01C	0,00
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	288,01C	0,00
1775	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	52.155,34C	0,00
1783	02.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	52.155,34C	0,00
1791	02.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	52.155,34C	0,00
5100	02.2.1.01.016	Banco SICREDI	52.155,34C	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	517.981,73C	483.804,08C
1910	02.3.1	CAPITAL	500.000,00C	500.000,00C
2029	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	500.000,00C
2045	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	500.000,00C	500.000,00C
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	17.981,73C	16.195,92D
2456	02.3.4.01	LUCROS/SUPERÁVITS ACUMULADOS	17.981,73C	0,00
4464	02.3.4.01.001	Lucros Acumulados	17.981,73C	0,00
2020	02.3.4.03	PREJUÍZOS/DÉFICITS ACUMULADOS	0,00	16.195,92D
2038	02.3.4.03.001	Prejuizos Acumulados	0,00	16.195,92D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco patrimonial encerrado em 01/01/2020 a 31/12/2020, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 572.480,94 , Quinhentos e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos, transcritos nas páginas 28 a 28 do livro diário nr. 2.

  
MARCIO RODRIGO LTCACHEN

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF: 034.956.329-21

CRC: PR 055567/03

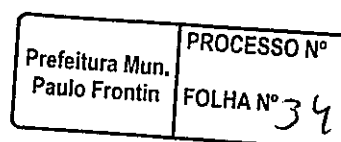
ANDERSON LUIZ PIETROWSKI

Empresário

CPF: 037.137.459-60



XCONTABIL



# ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS


CNPJ : 34.401.795/0001-61 NIRE : 42104796884 de 01/08/2019

I.E.: ISENTO

Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	2020	2019
19	03	RECEITAS		
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	56.667,35C	0,00D
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	56.667,35C	0,00D
94	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	56.667,35C	0,00D
108	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	56.667,35C	0,00D
124	03.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	3.315,98D	0,00D
167	03.2.2	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	3.315,98D	0,00D
248	03.2.2.008	Simplex Nacional sobre Vendas e Serviços	3.315,98D	0,00D
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	53.351,37C	0,00D
1783	07	RESULTADO BRUTO	53.351,37C	0,00D
850	08	DESPESAS	19.195,95D	16.196,14D
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	15.239,92D	15.933,28D
876	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	12.667,04D	14.725,78D
884	08.1.01.001	Salários	133,04D	8.520,00D
892	08.1.01.002	Pró-Labore	12.534,00D	3.992,00D
914	08.1.01.004	Férias	0,00D	1.265,02D
922	08.1.01.005	13. Salário	0,00D	948,76D
975	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	772,88D	757,50D
973	08.1.02.001	I.N.S.S.	630,96D	0,00D
981	08.1.02.002	F.G.T.S.	141,92D	757,50D
1023	08.1.03	DESPESAS GERAIS	1.800,00D	450,00D
1813	08.1.03.033	Honorários Contábeis	1.800,00D	450,00D
1376	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	3.424,27D	95,65D
1414	08.2.02	JUROS E DESCONTOS	140,38D	0,00D
1422	08.2.02.001	Juros	140,38D	0,00D
1929	08.2.03	BANCÁRIAS	3.283,89D	95,65D
1937	08.2.03.001	Despesas Bancárias	3.283,89D	95,65D
1457	08.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	531,76D	167,21D
1465	08.3.01	IMPOSTOS	531,76D	167,21D
1473	08.3.01.001	IOF	0,60D	0,00D
1988	08.3.01.006	Taxas e Alvarás	531,16D	167,21D
284	09	RECEITAS FINANCEIRAS	2,23C	0,22C
302	09.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2,23C	0,22C
310	09.02.001	Rendimentos de Aplicação do FAF	2,23C	0,22C
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	34.157,65C	16.195,92D
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	34.157,65C	16.195,92D
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	34.157,65C	16.195,92D
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	34.157,65C	16.195,92D
1767	16.01.001	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	34.157,65C	16.195,92D

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 29 a 29 do livro diário nº 2

  
**MARCIO RODRIGO ILTSCHEN**  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 CPF: 034.956.329-21  
 GRC: PR.055567/03

**ANDERSON LUIZ PIETROWSKI**  
 Empresário  
 CPF: 037.137.459-60



**XCONTABIL**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------

# ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS


Página: 30

CNPJ : 34.401.795/0001-61 NIRE : 42104796884 de 01/08/2019

J.E.: ISENTA

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados de 01/01/2020 a 31/12/2020

Nome	2020	2019
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	16.195,92D	0,00D
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00D	0,00D
Retificação de erro de exercícios anteriores	0,00D	0,00D
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00D	0,00D
Aumento de Capital Social com Lucro	0,00D	0,00D
REVERSÕES DE RESERVAS	0,00D	0,00D
Reserva de Lucros a Realizar	0,00D	0,00D
Reserva de Contingências	0,00D	0,00D
Reserva Legal	0,00D	0,00D
Reserva Estatutária	0,00D	0,00D
Reserva de Lucros para Expansão	0,00D	0,00D
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00D	0,00D
Resultado do Exercício	34.157,65C	16.195,92D
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	0,00D	0,00D
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	0,00D	0,00D
Compensação de Prejuízos	0,00D	0,00D
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00D	0,00D
Reserva de Lucros a Realizar	0,00D	0,00D
Reserva de Contingências	0,00D	0,00D
Reserva Legal	0,00D	0,00D
Reserva Estatutária	0,00D	0,00D
DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	0,00D	0,00D
Dividendos e Lucros a Distribuir	0,00D	0,00D
Lucros Distribuídos	0,00D	0,00D
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00D	0,00D
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00D	0,00D
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	17.961,73C	16.195,92D

  
MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF: 034.956.329-21  
CRC: PR 055567/03

ANDERSON LUIZ PIETROWSKI  
Empresário  
CPF: 037.137.459-60



XCONTABIL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------

ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CNPJ: 34.401.795/0001-61 NIRE: 42104796884 de 01/08/2019  
Notas explicativas em 31.12.2020

Folha 31

CONTEXTO OPERACIONAL:

ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ sob o número 34.401.795/0001-61, constituída em 01/08/2019 tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal dos impostos, com ramo de Serviço de Roçada em rodovias, estradas e terrenos (Atividades Paisagísticas); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. Com sede no município de Porto União - SC, na Rua Helmut Müller, 288, Bairro Santa Rosa, CEP 89.400-000.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOADAS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Notas Explicativas foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimentos e pagamentos.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo, como receitas ou despesas financeiras na Demonstração de Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.


O capital social totalmente integralizado é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 cotas distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Anderson Luiz Pietrowski	500.000	100,00	500.000,00
Total	500.000	100,00	500.000,00

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Empresa.

A Empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC ITG 1000 - Contabilidade para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Porto União, 31 de dezembro de 2020.

  
MARCIO RODRIGO TCHÉCHEN  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF: 034.956.829-21  
CRC: PR 055687/03

ANDERSON LUIZ PIETROWSKI  
EMPRESÁRIO  
CPF: 037.137.459-60  
RG: 4.074.730 SC

(Período de 01/12/2021 a 21/12/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Número da Coleta: 218/2021      Data: 21/12/2021</b>						
<b>Material: 334524 - PINTURA DE FAIXAS ELEVADAS EM TINTA BRANCA    Unid.: M 2</b>						
1	ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS - (14276)		570,000	31,0000	17.670,00	Sim ***
1	M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA - (14178)		570,000	33,0000	18.810,00	Não
1	EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - (14158)		570,000	35,2000	20.064,00	Não
<b>Material: 334525 - PINTURA DE FAIXAS DE RENTENÇÃO EM TINTA BRANCA    Unid.: M 2</b>						
2	ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS - (14276)		120,000	31,0000	3.720,00	Sim ***
2	M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA - (14178)		120,000	33,0000	3.960,00	Não
2	EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - (14158)		120,000	35,2000	4.224,00	Não
<b>Material: 334526 - PINTURA DE EIXO NA COR AMARELO    Unid.: M 2</b>						
3	ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS - (14276)		147,000	21,0000	3.087,00	Sim ***
3	M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA - (14178)		147,000	21,0000	3.087,00	Não
3	EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - (14158)		147,000	22,9000	3.366,30	Não
<b>Material: 334527 - PINTURA DE LOMBADA COM TINTA NA COR AMARELO    Unid.: M 2</b>						
4	ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTACAO DE SERVICOS - (14276)		63,000	27,2900	1.719,27	Sim ***
4	M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA - (14178)		63,000	33,0000	2.079,00	Não
4	EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - (14158)		63,000	35,2000	2.217,60	Não
					<b>Total da Coleta:</b>	<b>26.196,27</b>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE FAIXAS NAS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 255/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
 Forma Pqto. / Reajuste:  
 Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS  
 Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -  
 Urgência:  
 Vigência:  
 Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	570,000	M 2	PINTURA DE FAIXAS ELEVADAS EM TINTA BRANCA	33,0700	18.849,90
2	120,000	M 2	PINTURA DE FAIXAS DE RENTENÇÃO EM TINTA BRANCA	33,0700	3.968,40
3	147,000	M 2	PINTURA DE EIXO NA COR AMARELO	21,6300	3.179,61
4	63,000	M 2	PINTURA DE LOMBADA COM TINTA NA COR AMARELO	31,8300	2.005,29
<b>Total Geral ----&gt;</b>				<b>119,6000</b>	<b>28.003,20</b>

Paulo Frontin, 21 de Dezembro de 2021.

*Patricia Gruczowski*

PATRICIA GRUCZOWSKI  
Responsável pelo Setor Compras

PROCESSO Nº


FOLHA Nº 35

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 21 de Dezembro de 2021.


  
PATRICIA GRUCZOWSKI  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 255/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 21 de Dezembro de 2021.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 242/2021  
Data do Processo Adm.: 01/12/2021  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE FAIXAS NAS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR.

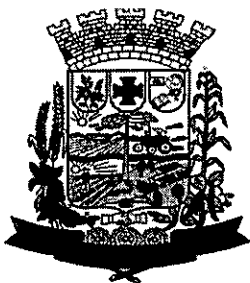
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do.Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
262	02.07	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	58.054,00	22.000,05
					<b>Total Previsto:</b>	<b>22.000,05</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>22.000,05</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 01/12/2021

  
Contador



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.255/2021  
( Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 ).

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços técnicos de pintura de faixas nas ruas da cidade do município de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

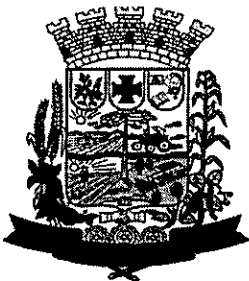
LOTE 01				
ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1		M <sup>2</sup>	570	PINTURA DE FAIXAS ELEVADAS EM TINTA BRANCA
2		M <sup>2</sup>	120	PINTURA DE FAIXAS DE RENTENÇÃO EM TINTA BRANCA
3		M <sup>2</sup>	147	PINTURA DE EIXO NA COR AMARELO
4		M <sup>2</sup>	63	PINTURA DE LOMBADA COM TINTA NA COR AMARELO

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ 34.401.795/0001-61	R\$ 26.196,27
2º	1	M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ 34.046.652/0001-89	R\$ 27.936,00
3º	1	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ 34.605.142/0001-02	R\$ 29.871,90

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar rede de iluminação pública municipal, constante no Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à empresa **ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.401.795/0001-61**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 218/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

## 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 26.196,27 (Vinte sete mil cento e noventa seis reais e vinte sete centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor foram o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, foram atendidos.

7.3. Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente; indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, foram atendidos.

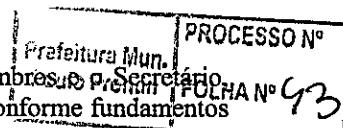
## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

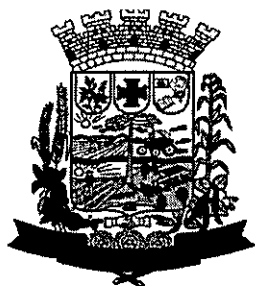
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de Governo.

## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 59, de 2021, composta pelos Membros do Pr. Secretário abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos





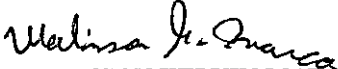
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

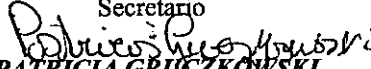
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 21 de dezembro de 2021.

  
**ALECIO MAROLI**  
Presidente

  
**WALINSON KELVIN MARCA**  
Secretario

  
**PATRICIA GRUCZKOWSKI**  
Membro



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº. 430/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 184/2021

Processo Administrativo: 242/2021

Processo de Compra: 204/2021

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

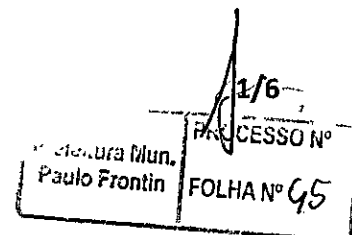
## 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “contratação de empresa para pintura de faixas nas ruas do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. FORMALIDADES:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. **242/2021, do Processo de Compra nº. 204/2021**, que foi devidamente atuado tendo obtido





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 184/2021**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 44 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 32 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 02 e 03 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná** (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, **conforme fl. 04 a 19 dos autos**.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), **conforme fl. 04 a 19 dos autos**;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), **conforme fl. 20 a 23 dos autos**;

2.9. Existe a justificativa que caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, **conforme fl. 42 a 44 dos autos**.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, **conforme fl. 43 dos autos**.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, **conforme fl. 43 dos autos**.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), **conforme fl. 41 dos autos**.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 184/2021 FOLHA Nº 46
----------------------------------	-------------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

## 3. CONTRATAÇÃO DIRETA: ART. 75, INCISO II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar que**, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 47



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

## 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 218/2021.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ **22.000,05 (vinte e dois mil, com cinco centavos)**, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

## 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.2. Foram atendidos os critérios de seleção, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

## 7. DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

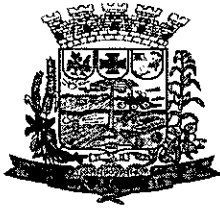
7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

## 8. DA MINUTA DO CONTRATO:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.1. Por economia e celeridade processual, encaminhado minuta de contrato, que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, sendo devidamente autorizado por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

## 8. CONCLUSÃO


8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

8.2. Considerando que identifiquei que houve a alteração de peças no processo de dispensa de licitação, indicados no Parecer Jurídico 249/2021, **recomendo que não haja alteração de peças ou documentos, sendo que o termo de referência e a justificativa foram vistados por esse subscritor, ante o risco de responsabilização criminal e administrativa.**

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 10 de dezembro de 2021.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal  
OAB/PR 61.919.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº xxxx/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 98/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL JAMIL PECH E A EMPRESA :**

O FUNDAÇÃO, com sede no (a) Rua Rui Barbosa nº 207, na cidade de Paulo Frontin-PR inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90 neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jamil Pech, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na Rua XXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX, expedida pela (o) SESP - XX, e CPF nº XXXXX tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de procedimento de Dispensa de Licitação nº. XXXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

#### 1.1. Contratação de serviços técnicos

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	s/n					

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 30/11/2022, não podendo ser prorrogados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil Reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, 30 de Outubro de 2021.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

\_\_\_\_\_  
Jamil Pech

Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

## TÊSTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

- >

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN / PR  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 194/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 255/2021**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 194/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE FAIXAS NAS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR

**QUANTIDADE:** 01

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 26.196,27 *Vinte seis mil cento e noventa seis reais e vinte sete centavos).*

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.196,27 *Vinte seis mil cento e noventa seis reais e vinte sete centavos).*

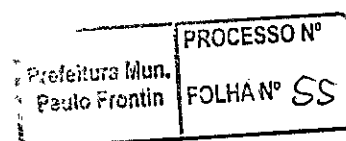
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 430/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 21 de dezembro de 2021



**JAMIL PECH  
Prefeito**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 118/2021

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 194/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: Anderson Luiz Pietrowski Prestação de Serviços

CNPJ.....: 34.401.795/0001-61

Valor.....: R\$ 26.196,27 *Vinte seis mil cento e noventa seis reais e vinte sete centavos).*

Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE FAIXAS NAS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 21 de dezembro de 2021.

  
JAMIL PECH - PREFEITO MUNICIPAL

---

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 118/2021

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL JAMIL PECH E A EMPRESA ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O **FUNDAÇÃO**, com sede no (a) Rua Rui Barbosa nº 207, na cidade de Paulo Frontin-PR inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90 neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jamil Pech, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Anderson Luiz Pietrowski Prestação de Serviços, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.401.795/0001-61, sediado(a) na Rua Helmuth Muller, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Anderson Luiz Pietrowski, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.074.730, expedida pela (o) SESP - SC, e CPF nº 037.137.459-60 tendo em vista o que consta no Processo nº 218/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de procedimento de **Dispensa de Licitação nº. 194/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	s/n	M <sup>2</sup>	570	PINTURA DE FAIXAS ELEVADAS EM TINTA BRANCA	R\$ 31,00	R\$ 17.670,00
02	s/n	M <sup>2</sup>	120	PINTURA DE FAIXAS DE RENTENÇÃO EM TINTA BRANCA	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
03	s/n	M <sup>2</sup>	147	PINTURA DE EIXO NA COR AMARELO	R\$ 21,00	R\$ 3.087,00
04	s/n	M <sup>2</sup>	63	PINTURA DE LOMBADA COM TINTA NA COR AMARELO	R\$ 27,29	R\$ 1.719,27



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo.Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 30/11/2022, não podendo ser prorrogados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 26.196,27 *Vinte seis mil cento e noventa seis reais e vinte sete centavos*).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	1000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

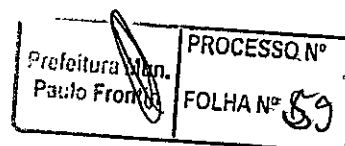
## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, 20 de Dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Jamil Pech

Representante legal da CONTRATANTE

**FOKA**  
PRESTADORA DE SERVIÇOS ME

CNPJ 34.401.795/001-61

  
\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 194/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 194/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 255/2021**  
( Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 ).

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços técnicos de pintura de faixas nas ruas da cidade do município de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1		M²	570	PINTURA DE FAIXAS ELEVADAS EM TINTA BRANCA
2		M²	120	PINTURA DE FAIXAS DE RETENÇÃO EM TINTA BRANCA
3		M²	147	PINTURA DE EIXO NA COR AMARELO
4		M²	63	PINTURA DE LOMBADA COM TINTA NA COR AMARELO

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	1	ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ 34.401.795/0001-61	R\$ 26.196,27
2ª	1	M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ 34.046.652/0001-89	R\$ 27.936,00
3ª	1	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ 34.605.142/0001-62	R\$ 29.871,90

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar rede de iluminação pública municipal, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.401.795/0001-61, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 218/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 26.196,27 (Vinte sete mil cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor foram o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, foram atendidos.

Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente; indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, foram atendidos.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de Governo.

#### 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 59, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 21 de dezembro de 2021.

**ALECIO MAROLI**

Presidente

**WALINSON KELVIN MARCA**

Secretario

**PATRICIA GRUCZKOWSKI**

Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:08D3F661

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2021. Edição 2416  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 194/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 118/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 194/2021**  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
Contratada(o)...: Anderson Luiz Pietrowski Prestação de Serviços  
CNPJ.....: 34.401.795/0001-61  
Valor.....: R\$ 26.196,27 *Vinte seis mil cento e noventa seis reais e vinte sete centavos*.  
Vigência.....: 12 meses  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE FAIXAS NAS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 21 de dezembro de 2021.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:098DA88C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2021. Edição 2416  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 194/2021**  
**Republicação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 255/2021**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº. 194/2021**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**PINTURA DE FAIXAS NAS RUAS DA CIDADE DE**  
**PAULO FRONTIN-PR**  
**QUANTIDADE: 01**  
**VALOR UNITÁRIO: R\$ 26.196,27** *Vinte seis mil cento e*  
*noventa seis reais e vinte sete centavos).*  
**VALOR TOTAL: R\$ 26.196,27** *Vinte seis mil cento e noventa*  
*seis reais e vinte sete centavos).*  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI**  
**14.133/2021**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 430/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 21 de dezembro de 2021

**JAMIL PECH**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:7397B4B3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2021. Edição 2416  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>